



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 50/2025

Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

*Dispõe sobre o programa de combate ao diabetes e à obesidade infantil na rede pública e privada de ensino da cidade de Caçapava e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica instituído o programa de combate ao diabetes e à obesidade infantil na rede pública e privada de ensino da cidade de Caçapava.

**Art. 2º** O programa possui os seguintes objetivos:

**I** - palestras e orientação nutricional acerca da importância da alimentação saudável e adequada para crianças e adolescentes;

**II** - realização de exames preventivos para detecção e controle do diabetes nas crianças e adolescentes;

**III** - encaminhamento das crianças e adolescentes para as unidades básicas de saúde ou para o sistema de saúde para acompanhamento e controle da doença.

**Parágrafo único.** Os exames deverão contar com a ciência, bem como anuência expressa dos pais e responsáveis.

**Art. 3º** O programa de combate ao diabetes e à obesidade infantil promoverá de forma conjunta entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação a capacitação do corpo docente das unidades de ensino público, bem como a disponibilização de nutricionistas e profissionais de saúde para atender ao disposto no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** Poderá ser realizado um mutirão de testes de glicemia nas unidades de ensino público e privado do Município de Caçapava-SP, bem como a realização de palestras e distribuição de cartilhas sobre o tema.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.





# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, 21 de maio de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino  
**Presidente**

Bruno Henrique da Silva  
**Vice-Presidente**

Franciane dos Santos Miranda  
**1ª Secretária**

Daniele Cristine Galdino Siqueira  
**2ª Secretária**

